



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

Processo Administrativo: 00065.00.12.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2014

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 10.04.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e ANA PAULA AZEVEDO SÁ CAMPOS PORTO** (Juíza convocada), apreciando o Processo Administrativo nº 00065.00.12.2014.5.13.0000, **RESOLVEU**, por unanimidade, REFERENDAR o **ATO TRT GP Nº 074/2014**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Presidente, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, ao servidor **Lúcio José Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 21% (vinte e um por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, bem com da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI decorrente da incorporação de

1/5 (um quinto) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC-04, 3/5 (três quintos) de Assistente Secretário - FC-05 e 1/5 (um quinto) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como adicional de qualificação no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), nos termos dos artigos 14 e 15, da Lei nº 11.416/2006 e artigos 4º, 6º, 7º inciso III, do Ato TRT GP nº 028/2008.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire participou desta sessão, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho e Wolney de Macedo Cordeiro. Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande, participou desta sessão em razão de convocação para compor temporariamente o E. Tribunal Pleno, em decorrência da aposentadoria de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária